

EMENDA Nº - CONGRESSO NACIONAL

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 02, de 2020

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020.

Suprime o Art. 99 da Lei nº 13.898 de 2019, nos termos da redação dada pelo Art. 1º do PLN nº 02 de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O PLN nº 02 de 2020 altera o § 99 da LDO com o objetivo de incluir a criação de gratificações, desde que não implique em aumento de despesas, entre os atos autorizados previamente, considerando ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição.

A LDO já autoriza a transformação de cargos e funções, o que já concede ampla liberdade ao Poder Executivo implementar sua política de recursos humanos, provendo os instrumentos necessários para a adequação da estrutura administrativa às demandas sociais.

Ao acrescentar gratificações à essa prévia autorização, a LDO permitiria o atendimento de pressões menos relevantes e de caráter menos pessoal.

A presente emenda tem como objetivo diminuir o grau de discricionariedade previsto no projeto que poderia subtrair funções relevantes do Poder Legislativo.

Senador Randolfe Rodrigues

Líder da REDE no Senado